



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Procuradoria Geral do Município**

---

**LEI Nº 799/03**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$119.106,75 (cento e dezenove mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos, do ensino médio e fundamental da zona rural, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC e cláusula segunda do convênio, referente ao processo nº2544/03/PGE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.092 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$119.106,75

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao 1º Termo Aditivo do Convênio constante no processo nº2544/03/PGE, até o valor de R\$119.106,75 (cento e dezenove mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2003.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município